



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

"Institui e regulamenta as formas de parcelamento de devolução em forma de desconto direto na folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Buritis"

A Câmara Municipal APROVOU e a Mesa Diretora representada pelo seu Presidente Vereador Marcelo Mendes Pedro Promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento de débitos junto a Câmara Municipal de Buritis – RO, por meio de desconto direto em folha de pagamento dos Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados.

Parágrafo único. Os débitos citados no caput deste artigo, referem-se a:

- I – Devolução de diárias;
- II – Devolução de passagens aéreas;
- III – Danos ao erário.

Art. 2º O parcelamento dos débitos junto a Câmara Municipal de Buritis, obedecerão os seguintes critérios:

§1º O parcelamento não poderá ser inferior a 1,5 (uma e meia) UPF;

§ 2º Em caso de Vereador, as parcelas não poderão ser superiores ao término do mandato;

§ 3º Em caso de Servidor Comissionado, as parcelas não poderão ser superior ao ano em exercício do qual foi contraído o débito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis

De: 19.03/19 A: 18.04.19

Marcelly Costa Silva
Marcelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Buritis, aos dezenove
dias do mês de março do ano de
dois mil e dezenove.

Marcelo Mendes Pedro
Marcelo Mendes Pedro
Presidente da MB